

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****MENSAGEM**

Nº 346/2020-GAG

Brasília, 28 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *“Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 27.378.149,00”*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 30/09/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47332208)
verificador= **47332208** código CRC= **45DD10B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

30/09/2020

SEI/GDF - 47332208 - Mensagem

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 4º Andar, Sala 407 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 -
DF
3312-9970

00040-00023310/2020-13

Doc. SEI/GDF 47332208



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito adicional à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal
no valor de R\$ 27.378.149,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito adicional, no valor de R\$ 27.378.149,00 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 27.336.149,00 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos 170 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, 171 – Recursos Próprios dos Fundos e 182 – Transferência do Fundo Penitenciário Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV, pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos dos programas de trabalho incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de Emendas Parlamentares, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares para reforço de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário N				11.906.061
		FISCAL			11.906.061
17000000	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário N			11.906.061	
		FISCAL		11.906.061	
17100000	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário N				
17181112	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário N		11.906.061		
		FISCAL	11.906.061		
				TOTAL	11.906.061
				FISCAL	11.906.061

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	10000000 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judici				15.430.088
		FISCAL			15.430.088
	19000000 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judici			15.430.088	
		FISCAL		15.430.088	
	19300000 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judici				
	19300511 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judici		15.430.088		
		FISCAL	15.430.088		
				TOTAL	15.430.088
				FISCAL	15.430.088

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								42000
ATIVIDADES									
14 422	6211 2267	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR							42.000
14 422	6211 2267 0004	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	171	42.000
TOTAL - FISCAL									42.000
TOTAL - GERAL									42.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24909 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSPDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								11906061
ATIVIDADES									
06 181	6217 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							11.906.061
06 181	6217 4220 0010	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	182	4.612.819
				F	4	90	0	182	7.293.242
TOTAL - FISCAL									11.906.061
TOTAL - GERAL									11.906.061

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								15430088
PROJETOS									
14 243	6211 3849	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							15.430.088
14 243	6211 3849 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 1	99						
				F	4	90	0	170	255
				F	4	90	0	171	15.429.833
TOTAL - FISCAL									15.430.088
TOTAL - GERAL									15.430.088

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							42000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							42.000
28 846	0001 9001 0037	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	20	0	171	42.000
TOTAL - FISCAL									42.000
TOTAL - GERAL									42.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N.º 281/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 25 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Ao cumprimentá-lo, submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito adicional, no valor de R\$ 27.378.149,00 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais), assim discriminado:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 11.906.061,00 (onze milhões, novecentos e seis mil e sessenta e um reais), em favor do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, visando à incorporação dos recursos da fonte de recursos 182 – Transferência do Fundo Penitenciário Nacional, com o objetivo de atender ações de combate a prevenção da criminalidade e a valorização do profissional de segurança pública;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 15.430.088,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil e oitenta e oito reais), em favor do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, visando à incorporação dos recursos das fontes de recursos: 170 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos e 171 – Recursos Próprios dos Fundos, objetivando a construção de unidades de semiliberdade do sistema sócio educativo; e

. Crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal, com objetivo de criar programa de trabalho Execução de Sentenças Judiciais para atender despesas com honorários periciais e outras determinações judiciais.

2. Impende destacar que o crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 170 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, 171 – Recursos Próprios dos Fundos e 182 – Transferência do Fundo Penitenciário Nacional; e pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.

3. Cumpre registrar que o encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de nova programação no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 para abertura de crédito suplementar.

4. Tendo em vista a relevância da matéria, encaminho a referida proposta para deliberação, ademais solicito que a tramitação seja realizada na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 16/09/2020, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45968181)
verificador= **45968181** código CRC= **B9F31DAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

00040-00023310/2020-13

Doc. SEI/GDF 45968181



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Consolidação

Projeto de Lei - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/ASSEC

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Crédito Adicional, no valor de R\$ 27.378.149,00 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais).

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito adicional ao orçamento anual - Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA/2020), no valor de R\$ 27.378.149,00 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais), sendo:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 11.906.061,00 (onze milhões, novecentos e seis mil e sessenta e um reais), em favor do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, visando a incorporação dos recursos da fonte de recursos 182 – Transferência do Fundo Penitenciário Nacional, com o objetivo de atender ações de combate a prevenção da criminalidade e a valorização do profissional de segurança pública;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 15.430.088,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil e oitenta e oito reais), em favor do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, visando a incorporação dos recursos das fontes de recursos: 170 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos e 171 – Recursos Próprios dos Fundos, objetivando a construção de unidades de semiliberdade do sistema sócio educativo; e

. Crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal, com objetivo criar programa de trabalho Execução de Sentenças Judiciais para atender despesas com honorários periciais e outras determinações judiciais.

O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 170 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, 171 – Recursos Próprios dos Fundos e 182 – Transferência do Fundo Penitenciário Nacional; e pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de nova programação no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 para abertura de crédito suplementar.

Pela análise dos autos, o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento.

A solicitação dos créditos foi efetivada pelas próprias unidade orçamentárias por meio do Processos SEI: 0015-00010450/2020-94 (Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal), 00050-00031206/2020-57 (Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal) e 00400-00031062/2020-30 (Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A Assessoria de Consolidação, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento elaborou a Minuta de Projeto de Lei e consolidou os Anexos, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 (LDO/2020).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 20/08/2020, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45459525** código CRC= **C34D2B5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6268



PROPOSIÇÃO - PL 1455/2020

LIDO EM: 06/10/2020

Brasília, 06 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 06/10/2020, às 16:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0222695 Código CRC: 0BD47C5A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00032823/2020-28

0222695v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em Regime de Urgência (art. 73, LODF), em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, "b").

Brasília, 06 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 07/10/2020, às 14:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0222698 Código CRC: A58FFA46.